

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

(Processo Administrativo nº066/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL**, sediado(a) na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por lote, com Exclusividade, à Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 039 de 26 de janeiro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 081 de 13 de outubro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 07 de abril de 2022**

**Horário: 09h00min horário de Brasília**

**Portal de Compras do Governo Federal: [gov.br/compras](http://gov.br/compras)**

**UASG: 927190**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para aquisição de material de expediente, consumo e limpeza utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no anexo I deste edital, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital.**

### **2. DOS REGISTROS DE PREÇOS.**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [gov.br/compras](http://gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, **exclusivamente enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 081 de 13 de outubro de 2009 e

demais atualizações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que o (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT). **Esta declaração deverá ser anexada na plataforma junto com a proposta conforme item 5. deste edital.**

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**6.1.1. Valor unitário e total do item ou grupo;**

**6.1.2. Marca;**

**6.1.3. Fabricante;**

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERENCIA (anexo I) do presente edital.**

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/ unitário do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

---

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**7.8.1 A disputa de preço adotará como regime de execução por preço unitário, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto com intervalo de R\$ 0,03 (três centavo).**

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

---

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. No país;

7.22.2. Por empresas brasileiras;

7.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

---

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1. Nessa hipótese de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **9.1.1. SICAF;**

### **9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### **9.1.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>)**

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

---

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

---

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

---

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b)** Quando se tratar de empresas de outras formas societárias:

---

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**c) Tipos empresariais** sujeitos aos regimes estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como suas alterações posteriores:

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**d) Sociedade** criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

-Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

**e) - Os tipos societários/ empresariais** obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**I** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**II** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**IV.** Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

9.10.3.1. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

---

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

---

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com a pessoa jurídica em débito com as finanças Municipais não poderá contratar com o Poder Público Municipal, e nem dele receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, conforme Lei Orgânica Municipal.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoaguasdopantanal@gmail.com](mailto:licitacaoaguasdopantanal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada diretamente no Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres Aguas do Pantanal: Sala de licitações, da Autarquia Aguas do Pantanal Cáceres/MT – Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 548 – Centro – CEP 78.210 – 210 – Cáceres – MT, dirigida ao(à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07:30 as 11:30h e das 13:30 as 17:30 (horário local).

23.3. **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**

23.4. **Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.**

23.5. **Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.**

23.6. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

23.7. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

23.7.1. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

**23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Havendo**

---

**divergência entre as especificações dos itens do CATMAT e do termo de referência, prevalecerá o termo de referência.**

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.aguasdopantanal.eco.br/licitacao/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [gov.br/compras](http://gov.br/compras) nos dias úteis, no horário das 07h:30min às 11h:30min das 13h:30min às 17h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Cáceres/MT, 24 de abril de 2022.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**  
DIRETOR EXECUTIVO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2022

#### 1. OBJETO

**1.1.** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA** utilizados pela autarquia **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, que deverão ser divididas em:

**1.2.** Detalhamento do Objeto:

**1.2.1.** Futura e eventual aquisição de material de expediente, consumo e limpeza, que será dividido em grupo.

Grupo 0	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Uni	Valor Total
	01	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, De origem vegetal, sacarose de Cana de açúcar, Empacotado convencionalmente embalagens de 2 kg.	Pct	350	R\$8,09	R\$2.831,50
	02	Café, tipo: torrado, Apresentação: moído, tipo embalagem: a vácuo, com Certificado no programa de qualidade do café da abic em plena validade ou laudo de avaliação do café, pacotes de 500g.	Pct	700	R\$16,99	R\$11.893,00
	03	Chá, de erva mate queimado ou tostado, composto de folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primaria plástica apropriada, hermeticamente fechada, embalagem secundaria caixa de papelão cartonado pacote 250 gramas	Pct	500	R\$8,94	R\$4.470,00
	04	Biscoito doce sem recheio –	Pct	500	R\$4,74	R\$2.370,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

		Tipo maizena- composição Básica farinha de Trigo-gordura vegetal-sal- Açúcar e outras substancias permitidas, Pacote 400 gramas				
05		Biscoito com sal - tipo cream cracker- composição básica aromatizado artificialmente- farinha de trigo- gordura vegetal hidrogenada- sal- c/ glúten- extrato de malte e fermento biológico- acondicionado em pacotes- 400 g	Pct	500	R\$4,77	R\$2.385,00
06		Copo para água, Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno Branco, não toxico, com Frisos e saliência na borda, pacote com 100 unidades.	Pct	2000	R\$5,50	R\$11.000,00
07		Coador - coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, nº 08, tamanho grande detalhamento: coador - coador de pano para café, em tecido especial, com aro	Und	60	R\$5,90	R\$354,00
<b>Valor total do grupo r\$</b>					<b>R\$ 35.303,50</b>	

Grupo 0	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
2	01	Guardanapo em tecido – Medida de 65 x 45 cm, 100% algodão, para uso em cozinha	Und	50	R\$3,20	R\$160,00
	02	Desodorizador Ambiental em spray, essências Diversas, formato cilíndrico Com 400 ml	Und	200	R\$10,80	R\$2.160,00
	03	Desinfetante liquido com 500 ml – Desinfetante para uso Geral desinfetante, Desinfeta, desodoriza, limpa e	Und	300	R\$3,64	R\$1.092,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

	Perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável Perfume que permanece após a Aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças Sanitárias, pias, latas de lixo e Ladrilhos de sanitários.				
04	Flanela - produto confeccionado com 100% de algodão, medindo (40 x 60) cm.	Und	100	R\$6,65	R\$665,00
05	Inseticida aerossol - inodoro, A base de água, para Moscas, mosquitos e Baratas, frasco 300ml.	Und	100	R\$9,14	R\$914,00
06	Limpador multiuso Doméstico - limpador Geral concentrado Líquido, composto de linear Alquil benzeno sulfonato de Sódio, tensoativo não iônico, Alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, com capacidade de 500 ml	Und	50	R\$3,98	R\$199,00
07	Pano para limpeza (pano para Chão) - produto Confeccionado em 100% Algodão, flanelado no Tamanho 58cm x 80cmpano	Und	150	R\$8,50	R\$1.275,00
08	Rodo, cabo de madeira, base medindo 60 cm, com 2 Lâminas de borracha obs: rodo multiuso ideal para cozinha e Banheiro, eficiente em superfícies Lisas e semi-rugosas, com Cabo de madeira	Und	50	R\$19,45	R\$972,50
09	Saco plástico p/lixo,	Pct	3000	R\$5,40	R\$16.200,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

		100 litros, reforçado, pacote Com 10 unidades				
10		Saco plástico p/lixo 50 litros, reforçado, pacote Com 10 unidades	Pct	1000	R\$5,00	R\$5.000,00
11		Saco plástico p/lixo 15 litros, reforçado, pacote Com 10 unidades	Pct	400	R\$4,45	R\$1.780,00
12		Vassoura piaçava, nº 05 com cabo de madeira	Und	30	R\$17,80	R\$534,00
13		Vassoura nylon 40 Cm, com cabo de Madeira	Und	30	R\$13,42	R\$402,60
14		Vassoura de pelo 30 cm, com cabo de madeira	Und	30	R\$7,96	R\$238,80
15		Balde de 10 litros, alta densidade (pead) com alça em aço zincado, e resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Composição: plástico de polipropileno.	Und	30	R\$16,82	R\$504,60
16		<b>Detergente líquido – 500ml:</b> lava louças, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 5% p/p – (peso por peso), composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.	Und	250	R\$1,95	R\$487,50
17		Sabonete líquido, sabonete para assepsia das mãos, ph neutro, testado	Und	50	R\$18,34	R\$917,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

	dermatologicamente, contendo em sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora, embalagem plástica com 5 litros				
18	Limpador multiuso doméstico - limpador geral concentrado líquido, composto de linear alquil bezeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, com capacidade de 500 ml , e suas condições deverão estar de acordo com a registro no ministério da saúde.	Und	200	R\$4,10	R\$820,00
19	Esponja multiuso dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. Medindo 100 x70 x 20 mm, sendo um lado em fibra sintética e abrasiva para limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas., pacote Com 4 unidades	Pct	60	R\$4,33	R\$259,80
20	Álcool 70%, etílico hidratado líquido 70%, concentração/dosagem a 70% forma de apresentação em frasco de 1 litro	Und	500	R\$8,46	R\$4.230,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

21	Álcool gel 70%. Antisséptico, hidratante, glicerinado, sem fragrância e incolor embalagem com capacidade de 500 ml	Und	400	R\$8,98	R\$3.592,00
22	Água sanitária função alvejante e desinfetante para limpeza geral, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p (peso por peso) durante o prazo de validade (máximo de seis meses), o ph máximo do produto puro deverá ser de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5; embalagem em frasco inquebrável e opaco. Rótulo impresso informando: nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na Anvisa/ms, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; o teor de cloro ativo em percentual peso por peso; a validade, embalagem de 5 litros	Und	20	R\$14,00	R\$280,00
23	Papel higiênico, rolo com 60 metros, pacote com 4 unidades, folha simples de alta qualidade, textura macia, folha picotada com relevo, grafado, composição: 100% fibras naturais, virgens, não recicladas, absorvente hidrossolúvel.	Pct	1000	R\$5,49	R\$5.490,00
24	Papel toalha entrefolha, na cor branca, duas dobras, gofrado e de alta qualidade, fabricado com material puro (100% fibra natural virgem), não possuir odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo	Pct	720	R\$5,74	R\$4.132,80

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

		suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 20 x 21cm.				
	25	Lixeira para lixo com tampa, lixeira de plástico tipo cesto, cor diversas, com suporte e pedal galvanizados, com tampa, capacidade: entre 30 a 35 litro, cores de coleta seletiva, azul, verde, amarela e vermelha	Und	100	R\$57,55	R\$5.755,00
<b>Valor total do grupo</b>						<b>R\$ 58.061,60</b>

Grupo 01	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
3	1	Papel sulfite a4, branco, Tamanho 210mmx297mm, pacote com 500 folhas, 75g/m <sup>2</sup>	Pct	1000	R\$16,08	R\$16.080,00
	02	Bandeja organizadora para Escritório com 3 repartições Ajustável, produzida em poliestireno três bandejas articuláveis tamanho ofício disposição vertical dimensões: 355 x 253 x 120 mm espessura: 2,15	Und	10	R\$63,93	R\$639,30
	03	Pasta suspensa marmorizada, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo 361x240mm.	Und	400	R\$2,65	R\$1.060,00
	04	Caderno tipo espiral, em Arame galvanizado, medindo 15x22cm, com 100 folhas	Und	40	R\$4,00	R\$160,00
	05	Caderno universitário, capa Dura, costurado, 96 folhas.	Und	40	R\$7,38	R\$295,20

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

	Uma matéria, dimensões: 200mm x 275mm. Cores variadas				
06	Caixa para arquivo morto Polionda, para armazenar Documentos, comprovantes, Contratos, etc. Dimensões: 350x135x240mm. Cores: azul Verde, vermelho e amarelo.	Und	300	R\$5,60	R\$1.680,00
07	Elástico amarelo, n.18. Produzido através do látex Ideais para organizar, agrupar Ou separar diversos materiais. Resistentes e de alta Qualidade. Pacote contendo 1kg.	Und	30	R\$20,55	R\$616,50
08	Borracha - de látex natural, Escolar, para lápis e grafite, No formato retangular, Número 60, na cor branca	Und	120	R\$0,24	R\$28,80
09	Extrator de grampo, tipo Espátula, feito em aço Galvanizado.	Und	30	R\$1,22	R\$36,60
10	Fita adesiva transparente. Para fechamento de caixas Ou embalagens mais pesadas. Rolo de 45mm x 45m	Und	200	R\$3,56	R\$712,00
11	Pasta catálogo. Capa na cor Preta, ideal para listas de Preços, relatórios, folders E documentos em formato Ofício, com etiqueta De identificação, contendo 100 envelopes. Tamanho a4	Und	20	R\$21,50	R\$430,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

12	Perfurador metálico, médio, 02 furos, com capacidade Para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75 g/m² Dimensões mínimas 100 x 120 X 70 mm, em chapa aço Normas sae 1010/20 (base, alavanca, suporte), Fosfatizada. Embalagem com Identificação do produto e Marca do fabricante.	Und	20	R\$85,90	R\$1.718,00
13	Prancheta feita em acrílico, Pegador em metal, formato: Ofício. Dimensões: 3 x 240 x 340.	Und	40	R\$12,05	R\$482,00
14	Pasta com grampo e trilho. Cor preto para organizar Documentos. Dimensões: 235 x 325mm.	Und	200	R\$1,47	R\$294,00
15	Almofada para carimbo - de Feltro, em estojo plástico, Sem entitamento, no tamanho Grande, 14,9 x 8,4cm.	Und	20	R\$3,93	R\$78,60
16	Apontador de lápis em Plástico, com um furo, com Deposito	Und	20	R\$0,65	R\$13,00
17	Calculadora de mesa com 12 Dígitos, visor: cristal líquido Porcentagem, 4 operações Básicas, duplo zero, correção De dígito, com memória, Alimentação: bateria e/ou Célula solar;	Und	30	R\$15,27	R\$458,10

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

18	Caneta esferográfica – corpo Em poliestireno cristal, Redondo, ponta em latão, Esfera de tungstênio e, com Espessura de (0,7mm), na cor Azul, tampa ante asfixiante.	Und	300	R\$0,40	R\$120,00
19	Caneta marca texto, cores Variadas (verde, amarela, Laranja e rosa), não Recarregável, com ponta Chanfrada em polietileno E filtro em poliéster, com Tinta fluorescente e cor viva Para sublinhar e destacar, Espessura do traço 1mm para Sublinhar e 4mm para destacar, Tampa composta com Prendedor tipo "braço".	Und	300	R\$1,16	R\$348,00
20	Cola em bastão. Tubo plástico Com base giratória, não tóxica, Peso 20 gr., para aplicação em Papel, com secagem rápida.	Und	100	R\$0,98	R\$98,00
21	Grafite para uso em lapiseiras 0.7mm 2b, embalagem flip Top. Caixa de grafite com 12 Unidades.	Und	40	R\$0,99	R\$39,60
22	Grampeador de mesa 3/8-13, 9/14. Características do Produto: grampeador de mesa, grampeia até 210	Und	20	R\$131,20	R\$2.624,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

	folhas, armazena até 100 grampos, regulagem para alinhamento De papel. Compatível com os seguintes tipos de grampos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20; 23/25.				
23	Grampeador - alicate, em Metal, grampo 26/6, capacidade Para 25 folhas, base com 16,00 cm, na cor preta	Und	20	R\$14,64	R\$292,80
24	Grampo para grampeador Industrial 26/6, galvanizado. Pontas cortantes. Embalagem 2.500 unidades.	Cx	50	R\$9,96	R\$498,00
25	Lápis preto nº 2, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento	Und	100	R\$0,22	R\$22,00
26	Lapiseira - em plástico, ponta Fixa de metal de 04 mm no Formato redondo, grafite Medindo 0,7mm, grafite Acionado por borracha retrátil Com mecanismo que evita Que o grafite quebre ou Retorne.	Und	40	R\$4,07	R\$162,80
27	Livro protocolo de Correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, Formato 153x216 milímetros	Und	40	R\$9,18	R\$367,20

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

	Capa de papelão.				
28	Pasta classificadora. Cor verde. Produzida em cartolina 480 Gramas, com lombo regulável, Acompanha grampo plástico Estendido, para até 500 folhas Sulfite ofício 2 de 75 gramas.	Und	200	R\$3,52	R\$704,00
29	Pasta registradora a/z com Visor. Especificações: forma Ofício II, olhal e compressor Plásticos, forrado em papel Monolúcido 75g plastificado, Lombada larga, com Mecanismo niquelado. L:285 x a:75 x c:345mm.	Und	100	R\$9,00	R\$900,00
30	Tesoura escolar. Tamanho Aproximado: 13cm. Especificações: ponta Arredondada. Lâminas em Aço inox com escala de 5cm Impressa, cabo de reino Termoplástica anatômico Colorido	Und	30	R\$1,45	R\$43,50
31	Pilha; tipo alcalina; 1,5 volts, Composição de dióxido de Manganês, zinco, hidróxido De potássio, grafite e óxido De zinco; no tamanho pequeno (aa); embalado em cartela com 2 unidades	Und	30	R\$4,28	R\$128,40
32	Pilha; tipo alcalina; 1,5 volts, Composição de dióxido de Manganês, zinco, hidróxido de	Und	30	R\$9,09	R\$272,70

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

	Potássio, grafite e óxido de Zinco; no tamanho (aaa); Embalado em cartela Com 2 unidades				
33	Pasta com aba elástica, material polipropileno Medidas 210x297mm.	Und	100	R\$3,67	R\$367,00
34	Livro ata, capa dura, com 100 Folhas, sem margem, formato 205x300 mm	Und	20	R\$7,76	R\$155,20
35	Clips nº 10/0, produzido em Arame de aço galvanizado, Para prender papéis, filmes, Plásticos e outros nos trabalhos De escritório em gera. Caixa Com 50 unidades	Cx	100	R\$4,60	R\$460,00
36	Clips nº 4/0, produzido em Arame de aço galvanizado, Para prender papéis, filmes, Plásticos e outros nos Trabalhos de escritório em Geral. Caixa com 50 unidades	Cx	100	R\$1,85	R\$185,00
37	Régua em acrílico Transparente. Com no Mínimo, 3mm de espessura E 35mm de largura. Graduada em 30cm.	Und	50	R\$1,09	R\$54,50
38	Bobina de papel para Marcador de ponto biométrico – 300 metros especificações técnicas do papel para rep: - Bobina de papel com 300 Metros de comprimento;	Und	50	R\$19,90	R\$995,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

		- Largura do papel: 58mm; - Diâmetro da bobina (máx): 110mm; - diâmetro externo Do tubete: 18mm;				
<b>Valor total do grupo R\$</b>						<b>R\$ 33.619,80</b>

Grupo 4	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
4	01	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINHA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO.	Und	15	R\$122,50	R\$1.837,50
<b>Valor total do grupo R\$</b>						<b>R\$ 1.837,50</b>

Grupo 5	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
5	01	Rolo de etiqueta para corte de segurança. Medida 7x20 cm papel couche. Rolo com 1 (um) mil etiquetas. Etiqueta com fita auto colante na ponta inferior. Obs: arte por conta da contratada e aprovada pela contratante.	Rolo	20	R\$180,00	R\$3.600,00
<b>Valor total do grupo R\$</b>						<b>R\$3.600,00</b>

Grupo 6	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
6	01	MARCADOR INDUSTRIAL- 2mm, 60ml, Características: Escreve sobre metais, marca, numera, codifica, etc. Tipo	Und	200	R\$9,49	R\$1.898,00

		Industrial. Tinta permanente de secagem rápida. Não escorre e não descasca. Resiste a intempéries e à ação do tempo, bem como à água, à fricção, a óleo e a impactos. Dados técnicos: Espessura da ponta: 2 mm, Conteúdo: 60 ml frasco plástico, Tipo de embalagem: frasco plástico com ponta esférica. Observação: não contém cloreto NA CORE: AZUL				
<b>Valor total do grupo R\$</b>						<b>R\$ 1.898,00</b>

**OBS: Haja vista o valor da mediana no resultado de cotação, estima-se que o valor médio para presente contratação de todos os grupos é de R\$ 134.320,40 (Cento e trinta e quatro Mil e trezentos e vinte Reais e Quarenta Centavos).**

**1.2.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar produtos como:

**I.** Material de expediente, consumo e limpeza, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2. A JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal é responsável pelo sistema de abastecimento de água, coleta de resíduos sólidos e tratamento de efluentes no Município de Cáceres-MT;

**2.2.** Desta feita, a futura e eventual aquisição a ser contratado visa atender as necessidades de consumo interno, objetivando atender às demandas de limpeza dos blocos administrativo e operacional, material de expediente administrativo e material de consumo para realização dos serviços essenciais que é desempenhado por esta entidade autárquica;

**2.3.** Para o desenvolvimento dos serviços descritos no item 2.2. nos diversos setores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, é imprescindível a regular

utilização dos materiais de consumo, expediente e limpeza, neste sentido se faz necessário o Registro de Preços, por ser mais conveniente a previsão de entregas parceladas, conforme a necessidade da Autarquia, na forma do inciso II, do Art. 3º do Decreto Municipal nº 157 de 20 de março de 2019;

**2.4.** Diante do exposto, a futura e eventual aquisição de material de expediente, consumo e limpeza, é para garantir melhor condição de trabalho desenvolvido pelos colaboradores desta autarquia, garantindo maior segurança, organização e limpeza ao ambiente de trabalho.

**2.5.** O objeto a ser adquirido possui natureza de bem comum conforme *Artigo 1* da *Lei nº 10.520* de 17 de julho de 2002.

**2.6.** Entende-se por mais adequada a aquisição *POR LOTE* em razão da necessidade de evitar que os itens de menor valor agregado resem fracassados, por não despertar interesse por parte do licitante, sendo mais atraente e economicamente viável a organização dos itens em lotes por segmento, garantindo que todos os itens tenham seus preços registrados para eventual aquisição;

**2.7.** Com isso a solução mais vantajosa é a futura e eventual aquisição por lote, haja vista que se torna mais atraente aos potenciais fornecedores, contribuindo com preços mais vantajosos para esta Autarquia, além de facilitar a fiscalização dos contratos, diminuir processos administrativos, e facilitar o recebimento e rapidez na entrega dos materiais.

**2.8.** Considerando que o presente processo iniciou no ano de 2021, o mesmo não usará como base o Decreto Municipal nº 39/2022 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** Para pesquisa e formação de preço buscou-se a especificação do item que mais se assemelha aos objetos especificados no Proc. Adm. Nº 066/2021 – 1Doc, realizadas em:

**3.1.1.** Página do TCE-MT, no sítio eletrônico <<http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitação>>, “Consulta Geral de Licitações”.

**3.1.2.** Radar, banco de preço de compras públicas do TCE-MT, sítio eletrônico <https://radardepocos.tce.mt.gov.br/>.

**3.1.3.** E com potenciais fornecedores.

**3.2.** O valor estimado da presente contratação se resultará através da **mediana**, a mais vantajosa à administração, obtido pelos valores ofertados por potenciais fornecedores e registros de contratações públicas.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**4.1.** Os produtos e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços e bens comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e ofertar a menor preço dentro dos padrões aceitáveis.

**5.2.** Realizada a coleta de referências na pesquisa de preço, conforme a “cesta de preços aceitáveis” verificou-se que o serviço solicitado possui cadastro no site do TCE-MT;

**5.3.** As propostas deverão contemplar eventuais taxas, impostos, deslocamento, hospedagem, refeição, manutenção, motorista e demais despesas diretas e indiretas dentre outros, não sendo admitidas quaisquer cobranças fora da proposta.

**5.4.** Na proposta comercial, deverá:

**5.4.1.** Conter o valor global estimado para o Contrato, e o valor total da proposta, incluído todos os custos inclusive o frete para entrega do material ou serviço.

**5.4.2.** Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços e produtos estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

**5.4.3.** Correrá por conta da contratada todo e qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, decorrentes da execução deste contrato.

**5.5.** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

#### **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar **MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA, conforme estabelecido em lote.**

**6.2.** A CONTRATADA deverá entregar o material solicitado no prazo de até 15 (Quinze) dias após o recebimento da NOTA DE EMPENHO, no endereço da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, situado no endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 548, Centro, Cáceres –MT, CEP: 78.210-210, fone: 65-3223-6900.

**6.3.** Todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da CONTRATADA.

**6.4.** É facultada à Coordenação de Almoxarife, Patrimônio e Transporte rejeitar o produto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

## **7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA utilizados pela autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**7.2.** A entrega e todos os custos deverão ser por conta da contratada.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** A execução do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** será realizada diretamente por empresa especializada do ramo de venda ou confecção de materiais de consumo, expediente e limpeza, devidamente selecionada por competente procedimento licitatório.

**8.2.** Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização será exercida pela Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio, e Transporte **Clevilton dos Santos Brito**, CPF: **022.453.841-13**, e-mail para contato: **patrimonio@aguasdopantanal.eco.br**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Autarquia;

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional.

<b>Órgão/Unidade</b>	<b>Funcional-Programática</b>	<b>Natureza de Despesas</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
----------------------	-------------------------------	-----------------------------	--------------------------

04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.30 – Material de Consumo	00 – Recursos Próprio
-------	------------------	------------------------------------	-----------------------

## 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos referentes a aquisição ou confecção serão efetuados 30 dias após o recebimento dos produtos e nota fiscal.
- 11.2.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 11.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 12. DA GARANTIA

- 12.1.** Qualquer garantia pela prestação do serviço será considerada como garantia contratual, a ser estabelecido entre as partes no contrato a ser pactuado, não se sobrepondo a garantia legal estabelecida anteriormente.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir fielmente todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e sua proposta, de forma que os serviços a serem executados mantenham seu objetivo de aquisição de materiais de expediente, consumo e limpeza:
- 13.2.** Executar o serviço conforme a demanda da **CONTRATANTE**;
- 13.3.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4.** Reparar/corrigir, às suas expensas, as irregularidades detectadas.
- 13.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.
- 13.6.** A **CONTRATADA** deve manter o valor total de mercado, sem qualquer acréscimo que não esteja estipulado neste instrumento.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 14.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição ou serviços realizados com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta;
- 14.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado/corrigido;
- 14.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 14.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 14.6.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. DA VIGÊNCIA

- 15.1.** Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses** com início a partir da data de sua assinatura.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
- 16.2.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 16.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.6.** Cometer fraude fiscal;
- 16.7.** Não mantiver a proposta.
- 16.8.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.9.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 16.10.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 16.11.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;
- 16.12.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.13.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.14.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**16.15.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.15.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.15.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.15.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.18.** A CONTRATADA ficará condicionada aos dispostos previstos na lei 8.078/1990/artigos 14 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

**17.1.** Salientamos a necessidade de que o contrato deverá ser gerado em 04 (quatro) vias de igual teor.

**Cáceres – MT, 23 de março de 2022.**

**ELABORADO POR:**

**CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO**  
Coordenador de Almojarifê, Patrimônio e Transporte

**APROVADO POR:**

**JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE**  
Diretor Executivo

## **ANEXO II -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022**

O (A). SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; 2004, em CÁCERES-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor (a) Executivo (a), nomeado(a) pela Decreto nº ..... de .... de ..... de 200..., publicada no ..... de .... de ..... de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de

---

1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º039 , de 04 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **material de expediente, consumo e limpeza** utilizados pela autarquia **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal**, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º039 , de 04 de fevereiro de 2022.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

---

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, § 3º inciso IX, do Decreto Municipal nº157/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, § 6º, do Decreto Municipal nº 157/2019).

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 157/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 039/2022.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal  
DIRETOR EXECUTIVO  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

### ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com sede no(a)  
....., na cidade de ..... /Estado ...,  
inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)  
Diretor (a) Executivo (a), nomeado(a) pela Decreto nº ..... de .... de ..... de 200...,  
publicada no ..... de .... de ..... de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)  
..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na  
....., em ..... doravante designada CONTRATADA,  
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o  
que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem

celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Aquisição de **material de expediente, consumo e limpeza** utilizados pela autarquia **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal**, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

---

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NOVA – RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

---

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

*Comissão Permanente de Licitações (CPL)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – “MENOR PREÇO POR GRUPO”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 066/2021

---

14.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA